



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL /FAX 0(XX)18 - 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

Lei nº 2777/13 de 16 de maio de 2013.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo de Álvares Machado a celebrar convênio com o Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

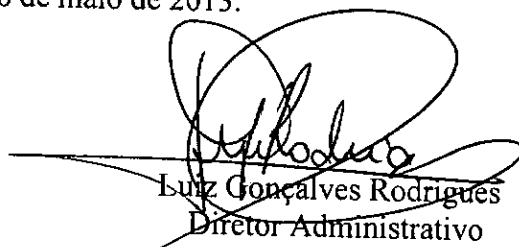
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Repasse de Recursos Financeiros oriundos do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde/Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde, com o HOSPITAL E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÁLVARES MACHADO, CNPJ: nº 44.852.267/0001-82, inscrito no CREMESP sob nº 01422, com endereço à Rua Monsenhor Nakamura s/n, centro, Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, pela prestação de serviços médico-hospitalares constantes do Plano Operativo, nos termos do convênio pré-existente entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Saúde, com vigência até 27/12/2013.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos até o limite das transferências efetuadas para este fim.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 16 de maio de 2013.


Francisangela Fernandes de S. J. Policate
Prefeita Municipal


Luiz Gonçalves Rodrigues
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.


SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete